



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone 0xx48 245 4300

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 89/2023

PARA AGRICULTORES FAMILIARES E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI Nº 11.947 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Gov. Ivo Silveira, nº 306, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Ricardo Lauro da Costa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano de 2024. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 30 de Novembro de 2023, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras e Licitações com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024, nas condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços, tudo abaixo discriminado e em conformidade com os preços de mercado.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Abóbora orgânica	Kg	1.260
Alface orgânica	Kg	900
Batata doce orgânica	Kg	1.500
Beterraba orgânica	Kg	2.520
Biscoito caseiro doce integral (sem leite)	Kg	1.000
Biscoito caseiro salgado (sem leite)	Kg	1.000
Cenoura orgânica	Kg	3.000
Chuchu	Kg	2.000
Couve-Flor	Kg	800
Couve manteiga orgânica	Kg	600
Morango congelado orgânico	Kg	250
Pão caseiro (sem leite)	Un	3.400
Pão caseiro de batata (sem leite)	Un	3.400
Pão de fatia tipo sanduíche (sem leite)	Un	1.200
Pimentão Verde	Kg	600
Pinhão orgânico	Kg	350
Pitaya polpa branca/rosa orgânica	Kg	260



Repolho	Kg	900
Suco de uva integral orgânico	L	250
Tempero verde orgânico (cebolinha/salsa)	Maço	5.000
Vagem	Kg	700

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes deste edital serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE através do orçamento para 2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

- Agricultores Familiares Informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor;
- Empreendedores Familiares rurais ou suas Organizações formalmente estabelecidas (Pessoa jurídica – Empreendimentos familiares, Cooperativas ou Associações);

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Os documentos para Habilitação dos participantes são os seguintes:

4.1 – Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

4.1.1 – Cópia de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.2 – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

4.1.3 – Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;

4.1.4 – Cópia da Certidão Negativa Municipal;

4.1.5 – Declarações de: - Idoneidade (cfe. modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

4.1.6 – Declaração de não existência de Trabalhadores Menores (cfe. modelo constante do Anexo V, deste edital);

4.2 – Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

4.2.1 – Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 – Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

4.2.3 - Cópia da Certidão Negativa Municipal;

4.2.4 – Cópia da Certidão Negativa Estadual;

4.2.5 - Cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.2.6 - Cópia da Certidão Negativa do FGTS;

4.2.7 - Cópia da Certidão Negativa do Débitos Trabalhistas;

4.2.8 – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone 0xx48 245 4300

4.2.9 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III);

4.2.10 – Declaração agricultura familiar – Grupo informal (Anexo VI)

4.2.11. Declaração agricultura familiar – grupo informal ou fornecedor individual (Anexo VII)

4.2.12 - Declarações de: - Idoneidade (cfe modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

4.2.13 - Declaração de não existência de Trabalhadores Menores (cfe modelo constante do Anexo V) deste edital.

4.3 – Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.4 – Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor designado.

5 – DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS

5.1 – A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores previstos nos orçamentos de mercado.

5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo.

5.3 – O valor máximo a ser contratado por agricultor é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de fevereiro a dezembro de 2024.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, sub-itens 4.1 ou 4.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 89/2023

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

6.2 – Será aceita uma única proposta por Proponente.

7- DO LOCAL, DATA E HORARIO PARA ENTREGA DE ENVELOPES

7.1 – O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria de Administração, cfe descrito no item 6, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC, nos horários das 12:00 às 18:00 horas.

7.2 – Por se tratar de Chamamento Público, o presente edital estará aberto para credenciamento até o dia 30 de novembro de 2023.

7.3 – Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos gêneros alimentícios.

7.4 – Para aferição do horário de entrega e protocolo do envelope considerar-se-á o marcado pelo relógio do Ponto da Secretaria de Administração, deste Município.

7.5 – Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.



8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

8.1 – Local: Praça Governador Ivo Silveira, 306 – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração.

8.2 – Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública no dia 01 de dezembro de 2023, às 14:00 horas.

8.3 - Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

8.4 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

8.5 – Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.

8.6 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

9 – DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no depósito da merenda escolar (anexo a Secretaria de Obras), na Rua Natividade, Vila Becker – Santo Amaro da Imperatriz/SC, entre os horários de 7:00 e 11:00 horas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

10.2. A periodicidade de entrega será quinzenal para os alimentos: Abóbora, batata doce, biscoito caseiro salgado, pão caseiro, pão caseiro de batata, pão de fatia tipo sanduíche, pimentão verde, vagem. Semanal para os alimentos: alface, beterraba, cenoura, chuchu, couve manteiga, e temperinho verde. Mensal para os alimentos: biscoito caseiro doce, morango congelado, pitaya e suco de uva integral. Anual: Pinhão, apenas em junho. Couve-flor e repolho duas vezes ao mês conforme calendário/cardápio, no período de Fevereiro à Dezembro de 2024, na qual se atestará o seu recebimento.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das devidas Autorizações de Fornecimento, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de Recebimento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

11.2 – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

11.3 – O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

11.4 – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto) em conformidade com a legislação vigente.



11.5 – A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

12 – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

12.1 – Entregar os produtos de acordo com o cronograma (Anexo II) e Projeto de Venda (Anexo III), previsto neste edital.

12.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

12.3 – Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

12.5 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

12.6 – Assumir como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.7 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.8 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

12.9 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (cfe Minuta de Contrato apresentada no Anexo VI)

13.2 – A Prefeitura do município de Santo Amaro da Imperatriz convocará os selecionados para assinar o Contrato, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4 – A aquisição dos itens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

14 – DA VIGENCIA

14.1 – O contrato a ser firmado terá vigência de XX/XX/2024 até 31/12/2024 contados a partir da data de sua assinatura.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei.

15.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o Credenciado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

15.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Santo Amaro da Imperatriz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados, às seguintes penalidades:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone 0xx48 245 4300

- I – Advertência;
- II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5(cinco) anos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.santoamaro.sc.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal das 12:00 as 18:00 horas;

17.2 – Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº 6.624 de 13/09/2019, e protocolado no Setor de Compras e Licitações - Secretaria de Administração- na Praça Gov. Ivo Silveira, 306 – Santo Amaro da Imperatriz/SC, no horário das 12:00 às 18:00 horas;

17.3 – A critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz o presente chamamento público poderá ser:

17.3.1 – Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

17.3.2 – Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.3.3 – Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de licitação designada pela prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, que decidirá com base na legislação em vigor.

18 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

I – ORÇAMENTOS DOS ITENS COM PREÇO DE MERCADO LOCAL

II – CRONOGRAMA DE QUANTIDADES POR PRODUTO, MÊS E DIA.

III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Parte 1 e 2

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES;

VI - MODELO DECLARAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO FORMAL

VII - MODELO DECLARAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

VIII – MINUTA DO CONTRATO

Santo Amaro da Imperatriz, em 25 de outubro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone 0xx48 245 4300

ANEXO I

TABELA DE ITENS COM PREÇOS DE MERCADO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO KG/UN/DZ
Abóbora orgânica	Kg	1.260	7,00
Alface orgânica	Kg	900	12,30
Batata doce orgânica	Kg	1.500	8,50
Beterraba orgânica	Kg	2.520	8,50
Biscoito caseiro doce integral (sem leite)	Kg	1.000	27,00
Biscoito caseiro salgado (sem leite)	Kg	1.000	27,00
Cenoura orgânica	Kg	3.000	9,00
Chuchu	Kg	2.000	4,00
Couve-Flor	Kg	800	4,85
Couve manteiga orgânica	Kg	600	15,00
Morango congelado orgânico	Kg	250	28,00
Pão caseiro (sem leite)	Un	3.400	7,00
Pão caseiro de batata (sem leite)	Un	3.400	7,00
Pão de fatia tipo sanduíche (sem leite)	Un	1.200	7,00
Pimentão Verde	Kg	600	7,50
Pinhão orgânico	Kg	350	12,00
Pitaya polpa branca/rosa orgânica	Kg	260	8,50
Repolho	Kg	900	4,50
Suco de uva integral orgânico	Lt	250	21,00
Tempero verde orgânico (cebolinha/salsa)	Maço	5.000	3,50
Vagem	Kg	700	8,00

OBSERVAÇÃO : Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no depósito da merenda escolar (anexo a Secretaria de Obras), na Rua Natividade, Vila Becker – Santo Amaro da Imperatriz/SC, entre os horários de 7:00 e 11:00 horas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.



ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA POR MÊS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR 2023

FEVEREIRO

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA (aproximada)	DATAS DE ENTREGA
Abobora	60 Kg	19
Alface orgânica	21 Kg	19/26
Batata doce orgânica	70 Kg	26
Beterraba orgânica	59 Kg	19/26
Biscoito caseiro salgado	46 Kg	05/19
Biscoito caseiro doce integral	100 Kg	19
Cenoura orgânica	70 Kg	19/26
Chuchu	47 Kg	19,26
Couve-flor	37 Kg	26
Couve manteiga orgânica	14 Kg	19/26
Morango congelado orgânico	25 Kg	19
Pão caseiro (sem leite)	154 unidades	19
Pão caseiro de batata (sem leite)	154 unidades	19
Pão de fatia tipo sanduiche (sem leite)	54 unidades	26
Pimentão verde	28 Kg	26
Pinhão orgânico	-	-
Pitaya polpa branca/rosa orgânica	64 Kg	26
Repolho	41 Kg	-
Suco de uva integral orgânico	25 litros	-
Tempero verde orgânico	114 maços	19/26
Vagem	32 kg	19

MARÇO

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA (aproximada)	DATAS DE ENTREGA
Abobora	60 Kg	04/18
Alface orgânica	21 Kg	04/11/18/25
Batata doce orgânica	70 Kg	11/25
Beterraba orgânica	59 Kg	04/11/15/25
Biscoito caseiro salgado	46 Kg	04/18
Biscoito caseiro doce integral	100 Kg	18
Cenoura orgânica	70 Kg	04/11/18/25
Chuchu	47 Kg	04/11/18/25
Couve-flor	37 Kg	04/25
Couve manteiga orgânica	14 Kg	04/11/18/25
Morango congelado orgânico	25 Kg	18
Pão caseiro (sem leite)	154 unidades	04/18
Pão caseiro de batata (sem leite)	154 unidades	04/18
Pão de fatia tipo sanduiche (sem leite)	54 unidades	11/25
Pimentão verde	28 Kg	11/25
Pinhão orgânico	-	-
Pitaya polpa branca/rosa orgânica	64 Kg	11/25
Repolho	41 Kg	04/11
Suco de uva integral orgânico	25 litros	04
Tempero verde orgânico	114 maços	04/11/18/25
Vagem	32 kg	04/18



ABRIL

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA (aproximada)	DATAS DE ENTREGA
Abobora	60 Kg	01/15/29
Alface orgânica	21 Kg	01/08/15/22/29
Batata doce orgânica	70 Kg	08/22
Beterraba orgânica	59 Kg	01/08/15/22/29
Biscoito caseiro salgado	46 Kg	01/15
Biscoito caseiro doce integral	100 Kg	15
Cenoura orgânica	70 Kg	01/08/15/22/29
Chuchu	47 Kg	01/08/15/22/29
Couve-flor	37 Kg	01/22
Couve manteiga orgânica	14 Kg	01/08/15/22/29
Morango congelado orgânico	25 Kg	15
Pão caseiro (sem leite)	154 unidades	01/15/29
Pão caseiro de batata (sem leite)	154 unidades	01/15/29
Pão de fatia tipo sanduiche (sem leite)	54 unidades	08/22
Pimentão verde	28 Kg	08/22
Pinhão orgânico	-	-
Pitaya polpa branca/rosa orgânica	64 Kg	08/22
Repolho	41 Kg	01/08/29
Suco de uva integral orgânico	25 litros	01/29
Tempero verde orgânico	114 maços	01/08/15/22/29
Vagem	32 kg	01/15/29

MAIO

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA (aproximada)	DATAS DE ENTREGA
Abobora	60 Kg	13/27
Alface orgânica	21 Kg	06/13/21
Batata doce orgânica	70 Kg	06/21
Beterraba orgânica	59 Kg	06/13/21
Biscoito caseiro salgado	46 Kg	13/27
Biscoito caseiro doce integral	100 Kg	13
Cenoura orgânica	70 Kg	06/13/21
Chuchu	47 Kg	06/13/21
Couve-flor	37 Kg	21
Couve manteiga orgânica	14 Kg	06/13/21
Morango congelado orgânico	25 Kg	13
Pão caseiro (sem leite)	154 unidades	13/27
Pão caseiro de batata (sem leite)	154 unidades	13/27
Pão de fatia tipo sanduiche (sem leite)	54 unidades	06/21
Pimentão verde	28 Kg	06/21
Pinhão orgânico	-	-
Pitaya polpa branca/rosa orgânica	64 Kg	06/21
Repolho	41 Kg	06/27
Suco de uva integral orgânico	25 litros	27
Tempero verde orgânico	114 maços	06/13/21
Vagem	32 kg	13/27



JUNHO

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA (aproximada)	DATAS DE ENTREGA
Abobora	60 Kg	10/24
Alface orgânica	21 Kg	03/10/17/24
Batata doce orgânica	70 Kg	03/17
Beterraba orgânica	59 Kg	03/10/17/24
Biscoito caseiro salgado	46 Kg	10/24
Biscoito caseiro doce integral	100 Kg	10
Cenoura orgânica	70 Kg	03/10/17/24
Chuchu	47 Kg	03/10/17/24
Couve-flor	37 Kg	17/24
Couve manteiga orgânica	14 Kg	03/10/17/24
Morango congelado orgânico	25 Kg	10
Pão caseiro (sem leite)	154 unidades	10/24
Pão caseiro de batata (sem leite)	154 unidades	10/24
Pão de fatia tipo sanduiche (sem leite)	54 unidades	03/17
Pimentão verde	28 Kg	03/17
Pinhão orgânico	350 Kg	10
Pitaya polpa branca/rosa orgânica	-	-
Repolho	41 Kg	03/24
Suco de uva integral orgânico	25 litros	24
Tempero verde orgânico	114 maços	03/10/17/24
Vagem	32 kg	10/24

JULHO

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA (aproximada)	DATAS DE ENTREGA
Abobora	60 Kg	08
Alface orgânica	21 Kg	01/08/29
Batata doce orgânica	70 Kg	01/29
Beterraba orgânica	59 Kg	01/08/29
Biscoito caseiro salgado	46 Kg	08/22
Biscoito caseiro doce integral	100 Kg	08
Cenoura orgânica	70 Kg	01/08/29
Chuchu	47 Kg	01/08/29
Couve-flor	37 Kg	-
Couve manteiga orgânica	14 Kg	01/08/29
Morango congelado orgânico	25 Kg	08
Pão caseiro (sem leite)	154 unidades	08
Pão caseiro de batata (sem leite)	154 unidades	08
Pão de fatia tipo sanduiche (sem leite)	54 unidades	01/29
Pimentão verde	28 Kg	01/29
Pinhão orgânico	-	-
Pitaya polpa branca/rosa orgânica	-	-
Repolho	41 Kg	01/29
Suco de uva integral orgânico	25 litros	-
Tempero verde orgânico	114 maços	01/08/29
Vagem	32 kg	08



AGOSTO

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA (aproximada)	DATAS DE ENTREGA
Abobora	60 Kg	05/19
Alface orgânica	21 Kg	05/12/19/26
Batata doce orgânica	70 Kg	12/26
Beterraba orgânica	59 Kg	05/12/19/26
Biscoito caseiro salgado	46 Kg	05/19
Biscoito caseiro doce integral	100 Kg	05
Cenoura orgânica	70 Kg	05/12/19/26
Chuchu	47 Kg	05/12/19/26
Couve-flor	37 Kg	12/19
Couve manteiga orgânica	14 Kg	05/12/19/26
Morango congelado orgânico	25 Kg	05
Pão caseiro (sem leite)	154 unidades	05/19
Pão caseiro de batata (sem leite)	154 unidades	05/19
Pão de fatia tipo sanduiche (sem leite)	54 unidades	12/26
Pimentão verde	28 Kg	12/26
Pinhão orgânico	-	-
Pitaya polpa branca/rosa orgânica	-	-
Repolho	41 Kg	19/26
Suco de uva integral orgânico	25 litros	19
Tempero verde orgânico	114 maços	05/12/19/26
Vagem	32 kg	19/25

SETEMBRO

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA (aproximada)	DATAS DE ENTREGA
Abobora	60 Kg	02/16/30
Alface orgânica	21 Kg	02/09/16/23/30
Batata doce orgânica	70 Kg	09/22
Beterraba orgânica	59 Kg	02/09/16/23/30
Biscoito caseiro salgado	46 Kg	02/16/30
Biscoito caseiro doce integral	100 Kg	02/30
Cenoura orgânica	70 Kg	02/09/16/23/30
Chuchu	47 Kg	02/09/16/23/30
Couve-flor	37 Kg	09/16
Couve manteiga orgânica	14 Kg	02/09/16/23/30
Morango congelado orgânico	25 Kg	02/30
Pão caseiro (sem leite)	154 unidades	02/16/30
Pão caseiro de batata (sem leite)	154 unidades	02/16/30
Pão de fatia tipo sanduiche (sem leite)	54 unidades	09/23
Pimentão verde	28 Kg	09/23
Pinhão orgânico	-	-
Pitaya polpa branca/rosa orgânica	-	-
Repolho	41 Kg	16/23
Suco de uva integral orgânico	25 litros	16
Tempero verde orgânico	114 maços	02/09/16/23/30
Vagem	32 kg	02/16



OUTUBRO

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA (aproximada)	DATAS DE ENTREGA
Abobora	60 Kg	14/29
Alface orgânica	21 Kg	07/14/21/29
Batata doce orgânica	70 Kg	07/21
Beterraba orgânica	59 Kg	07/14/21/29
Biscoito caseiro salgado	46 Kg	14/29
Biscoito caseiro doce integral	100 Kg	29
Cenoura orgânica	70 Kg	07/14/21/29
Chuchu	47 Kg	07/14/21/29
Couve-flor	37 Kg	07/14
Couve manteiga orgânica	14 Kg	07/14/21/29
Morango congelado orgânico	25 Kg	29
Pão caseiro (sem leite)	154 unidades	14/29
Pão caseiro de batata (sem leite)	154 unidades	14/29
Pão de fatia tipo sanduiche (sem leite)	54 unidades	07/21
Pimentão verde	28 Kg	07/21
Pinhão orgânico	-	-
Pitaya polpa branca/rosa orgânica	-	-
Repolho	41 Kg	14/21
Suco de uva integral orgânico	25 litros	14
Tempero verde orgânico	114 maços	07/14/21/29
Vagem	32 kg	14/29

NOVEMBRO

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA (aproximada)	DATAS DE ENTREGA
Abobora	60 Kg	11/25
Alface orgânica	21 Kg	04/11/18/25
Batata doce orgânica	70 Kg	04/18
Beterraba orgânica	59 Kg	04/11/18/25
Biscoito caseiro salgado	46 Kg	11/25
Biscoito caseiro doce integral	100 Kg	25
Cenoura orgânica	70 Kg	04/11/18/25
Chuchu	47 Kg	04/11/18/25
Couve-flor	37 Kg	04/11
Couve manteiga orgânica	14 Kg	04/11/18/25
Morango congelado orgânico	25 Kg	25
Pão caseiro (sem leite)	154 unidades	11/25
Pão caseiro de batata (sem leite)	154 unidades	11/25
Pão de fatia tipo sanduiche (sem leite)	54 unidades	04/18
Pimentão verde	28 Kg	04/18
Pinhão orgânico	-	-
Pitaya polpa branca/rosa orgânica	-	-
Repolho	41 Kg	11/18
Suco de uva integral orgânico	25 litros	11
Tempero verde orgânico	114 maços	04/11/18/25
Vagem	32 kg	11/25



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone 0xx48 245 4300

DEZEMBRO

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA (aproximada)	DATAS DE ENTREGA
Abobora	60 Kg	09
Alface orgânica	21 Kg	02/09
Batata doce orgânica	70 Kg	02
Beterraba orgânica	59 Kg	02/09
Biscoito caseiro salgado	46 Kg	09
Biscoito caseiro doce integral	100 Kg	-
Cenoura orgânica	70 Kg	02/09
Chuchu	47 Kg	02/09
Couve-flor	37 Kg	02/09
Couve manteiga orgânica	14 Kg	02/09
Morango congelado orgânico	25 Kg	-
Pão caseiro (sem leite)	154 unidades	09
Pão caseiro de batata (sem leite)	154 unidades	09
Pão de fatia tipo sanduiche (sem leite)	54 unidades	02
Pimentão verde	28 Kg	02
Pinhão orgânico	-	-
Pitaya polpa branca/rosa orgânica	-	-
Repolho	41 Kg	09
Suco de uva integral orgânico	25 litros	09
Tempero verde orgânico	114 maços	02/09
Vagem	32 kg	09



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone 0xx48 245 4300

ANEXO III
(PARTE 01)

Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz – Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração – Setor de Compras e Licitações Praça Governador Ivo Silveira , 306 – CEP 88.140-000 – (48) 3245-4330/4324 CHAMADA PUBLICA Nº 89/2023				
VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 89/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8.DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agencia		11.Nº Conta corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço		3. Município		4.CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7.DDD/Fone
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Agencia	5. Nº C/C



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone 0xx48 245 4300

ANEXO III - (PARTE 02)

CHAMADA PUBLICA Nº 89/2023					
ANEXO (continuação)					
- IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE					
- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome de representante e e-mail			7. CPF		
– Relação de Fornecedores e Produtos					
1. Nome do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5 Preço Unid	6.Valor Total
				Total Agric.	
				Total Agric.	
				Total Agric.	
Total do Projeto					



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone 0xx48 245 4300

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o Sr.,
portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº
....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 89/2023, Declara não ter recebido do Município de
Santo Amaro da Imperatriz ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou
Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de
participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como
não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a
Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone 0xx48 245 4300

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de,
....., Estadoà Rua
/Av.....(endereço completo), Declara para os devidos fins e especialmente
para o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA nº 89/2023, que não mantém em seu quadro de
pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em
serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal da proponente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone 0xx48 245 4300

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 89/2023

Eu, _____ representante da Cooperativa / Associação _____, com CNPJ nº _____, e DAP Jurídica nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

(localidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone 0xx48 245 4300

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 89/2023

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

(localidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO VIII

(Minuta Contratual)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E O.....(Nome do agricultor familiar (grupo informal) ou Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações).

Contrato que entre si celebram o Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.324/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Lauro da Costa, doravante denominado simplesmente de Município e a empresa, com sede na Rua..... n.º, -, registrada no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por seu representante legal Senhor....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em decorrência da Chamada Pública n.º 89/2023 - Credenciamento, nos moldes da Lei n.º 11.947/2009, art. 14, art 37 da Constituição federal, Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 e Lei 8.666/93, art 25, “caput”, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a aquisição pelo MUNICÍPIO e o fornecimento pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação e descritos nos Anexos I, II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, cfe a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contratado e na legislação pertinente, as seguintes:



- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- f) Assumir como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de sus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLAUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO AO MDA

Os CONTRATADOS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios para alimentação escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Administração, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação, dentro do cronograma de Entrega (Anexo II) e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo III partes 01 e 02) todos partes integrantes do edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas Autorizações de Fornecimento, devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- a) Aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na Tabela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), vigente até a apresentação de nova tabela.
- b) O preço ofertado poderá ser revisto com a edição e publicação de nova tabela por parte da CONAB.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone 0xx48 245 4300

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das devidas Autorizações de Fornecimento, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de Recebimento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.
- b) – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- c) – O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- d) – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto) em conformidade com a legislação vigente.
- e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLAUSULA NONA – DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Clausula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA – DA VIGENCIA

O presente contrato vigorará até 31/12/2024.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE através do seguinte item do orçamento para 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Chamamento Público nº 89/2023 – Credenciamento e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

- a) pela inobservância de qualquer de suas condições ;
- b) quaisquer dos motivos previstos em lei;
- c) decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone 0xx48 245 4300

- d) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- e) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem previa e expressa autorização da Contratante;
- f) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- g) No interesse da CONTRATANTE mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- h) No interesse da Administração nas hipóteses previstas no art 77 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim acordadas e ajustadas, o Município e Contratada assinam este Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Santo Amaro da Imperatriz, em.....de.....de 2023.

MUNICÍPIO STO AMARO DA IMP.
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____
Nome:
CPF:

Nome:
CPF: